



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 11, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 5, de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

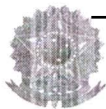
TIPO: Parecer do Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

COORDENADOR: Deputado Vicentinho Júnior

08 de Agosto de 2019





PLDO 2020 – RELATÓRIO DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS - CAE

Exame de admissibilidade das emendas
ao PLN nº 05/2019 – Projeto de Lei de
Diretrizes Orçamentárias para 2020.

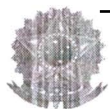
I. RELATÓRIO

1. Conforme art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual. Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela CMO antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.
2. O exame de admissibilidade de emendas, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN, corresponde ao exame preliminar, anterior ao de mérito, que verifica a compatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais e regimentais. Esse dispositivo determina que a emenda à proposição em tramitação na CMO que contrariar norma constitucional, legal ou regimental, será inadmitida, aprovada na CMO a proposta do Comitê de Admissibilidade (art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN).
3. Esse Comitê, adicionalmente, no exame das emendas apresentadas ao projeto, sejam individuais, de bancada ou de comissão, levou em consideração as determinações do Parecer Preliminar aprovado pela Comissão Mista de Orçamento na reunião realizada em 25/06/2019¹.
4. A análise abrangeu tanto as emendas ao texto da lei² como aquelas apresentadas com o propósito de incluir Prioridades e Metas no PLDO 2020³.
5. No exame das emendas apresentadas ao texto do PLDO e ao referido Anexo de Prioridades e Metas não foram identificadas emendas contrárias ou incompatíveis com as normas constitucionais, legais e regimentais.
6. É o Relatório.

¹ Disponível em: < <https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/ldo/LDO2020/parpre/parpre.pdf> >
Acesso em 05 jul 2019.

² De acordo com o Parecer Preliminar, considera-se como emenda de texto a que proponha alteração das seguintes partes do PLDO 2020: a) Texto do Projeto; b) Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados; c) Anexo II – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2020; d) Anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho; e) Anexo IV.1. – Anexo de Metas Fiscais; e f) Anexo IV.2 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

³ De acordo com o Parecer Preliminar, as emendas ao Anexo de Prioridades e Metas visam a inclusão de ação orçamentária, seguida do respectivo produto, da unidade de medida e da meta física.



II. VOTO

7. Diante do exposto, propomos o voto pela admissibilidade de todas as emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 – PLN nº 5, de 2019-CN.

Brasília, 09 de julho de 2019.

COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS:

COORDENADOR:

Deputado VICENTINHO JÚNIOR (PL/TO)

MEMBROS: CÂMARA DOS DEPUTADOS

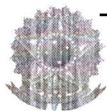
Deputado ADOLFO VIANA (PSDB/BA)

Deputado ALUISIO MENDES (PODE/MA)

Deputado ZE CARLOS (PT/MA)

Deputado LUCIANO DUCCI (PSB/PR)

Deputado MARRECA FILHO (PATRI/MA)



SENADO FEDERAL

Senador LUIZ DO CARMO

(MDB/GO)

Senador ELMANO FÉRRER (PODE/PI)

Senador ALESSANDRO VIEIRA (CIDADANIA/SE)



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

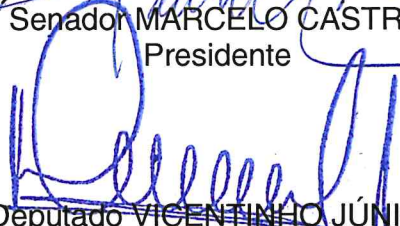
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Quarta Reunião Extraordinária, em 7 de agosto de 2019, **APROVOU** o Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE, apresentado pelo Coordenador Deputado VICENTINHO JÚNIOR, pela admissibilidade de todas as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 5/2019-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Alessandro Vieira, Ângelo Coronel, Flávio Bolsonaro, Jean Paul Prates, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Mara Gabrilli, Mecias de Jesus, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Wellington Fagundes e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Adolfo Viana, Alexis Fonteyne, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Domingos Neto, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Fred Costa, Gilberto Abramo, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hercílio Diniz, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, João Carlos Bacelar, Joice Hasselmann, Josimar Maranhãozinho, Júnior Mano, Juscelino Filho, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Márcio Marinho, Marreca Filho, Marx Beltrão, Misael Varella, Nelson Pellegrino, Nivaldo Albuquerque, Paulo Azi, Rodrigo de Castro, Rodrigo Coelho, Ronaldo Carletto, Silvio Costa Filho, Vander Loubet e Vicentinho Júnior.

Sala de Reuniões, em 7 de agosto de 2019.


Senador MARCELO CASTRO
Presidente


Deputado VICENTINHO JÚNIOR
Coordenador do Comitê de
Admissibilidade de Emendas - CAE